



**Câmara Municipal**  
**De Santo Amaro do Maranhão**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021**  
**PROCESSO Nº 211.178.003/2021**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-CMSAMA**

**PARECER JURÍDICO**

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA  
**ASSUNTO:** Termo Aditivo ao contrato nº 003/2021 que trata da execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e de contratos administrativos da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA, na prorrogação de prazo de mais 12(doze) meses,

**1. DA CONSULTA**

Versam o presente auto sobre a possibilidade do Termo Aditivo ao contrato nº 003/2021 que trata da execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e de contratos administrativos da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA, na prorrogação de prazo de mais 12(doze) meses,

O processo foi encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal para parecer jurídico.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**3. Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993**

**4. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**

**5. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**

**6. Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**7. II – À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para administração, limitada a sessenta meses (Redação dada pela lei nº 9.648, de 1998).**

A escolha pelo Termo Aditivo do contrato firmado com a firma **J. G. CONTABILIDADE, GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS**, resguarda o interesse público, visto que é o Primeiro Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 003/2021, de 08/01/2021, cujo objeto é de serviços de **contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e de contratos administrativos da Câmara Municipal Santo Amaro do Maranhão/MA**, são fruto de pesquisa de mercado que embasou os procedimentos e que, por consequência refletem o seu reajuste.

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a **prorrogação da vigência ao contrato nº 003/2021, com mais 12(doze) meses até 31/12/2022 a partir de 01 de janeiro de 2022.**

A prorrogação da vigência do contrato fundamenta-se nos princípios da eficiência e economicidade, bem como nos termos do art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e considerando ter havido interesse recíproco, entre a contratante e a contratada para a prorrogação do prazo contratual, devidamente fundamentado na requisição do órgão contratante e no parecer Jurídico pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA.



**Câmara Municipal**  
**De Santo Amaro do Maranhão**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

Dessa forma, **ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado.**

**DO PARECER**

Diante do exposto opina-se pela legalidade do Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021 na prorrogação de prazo de mais 12(doze) meses com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. (Dispensa da pesquisa de preços na prorrogação do contrato, em consonância com a decisão do Tribunal de Contas da União – TCU que possui entendimento no sentido de que, “ na contratação de prestação de serviços de natureza contínua, demonstra-se a vantajosidade econômica da prorrogação contratual, sem a necessidade de pesquisa de mercado “.

Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA, em 29 de dezembro de 2021.

  
**ALMEIDA FERREIRA & GONÇALVES ADVOGADOS**  
**CNPJ Nº 16.864.579/0001-70**  
**MICHEL LACERDA FERREIRA**  
**OAB/MA 10442 e CPF Nº 014.857.593-58**  
**Sócio Administrador**